



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 3451/GR/UFFS/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

Constitui Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos do *campus* Chapecó.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL), da UFFS, *campus* Chapecó.

Art. 2º Compete ao Colegiado:

- I** - Aprovar o Regulamento do Programa e propor alterações sempre que se fizerem necessárias, submetendo-os à homologação da CPPGEC;
- II** - Propor alterações curriculares, quando necessárias, submetendo-as à homologação da CPPGEC;
- III** - Aprovar Comissão para conduzir o processo de eleição do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Programa, conforme o disposto neste Regulamento;
- IV** - Estabelecer comissão e critérios específicos para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes no Programa, que deverá ser feito por Edital;
- V** - Deliberar sobre o credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes, submetendo-os à homologação da CPPGEC;
- VI** - Aprovar o planejamento anual do Programa, observado o calendário acadêmico da UFFS;
- VII** - Estabelecer critérios para a alocação de recursos financeiros do Programa;
- VIII** - Aprovar o planejamento orçamentário;
- IX** - Apreciar os relatórios anuais de atividades acadêmicas e de aplicação de recursos financeiros;
- X** - Decidir sobre convênios do Programa, os quais seguirão os trâmites próprios da UFFS;
- XI** - Aprovar Comissão de seleção para admissão de estudantes no Programa;
- XII** - Aprovar o edital de seleção elaborado pela Coordenação e pela Comitê de seleção e encaminhá-lo a publicação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG);
- XIII** - Decidir sobre aproveitamento de créditos obtidos em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- XIV** - Decidir sobre recursos impetrados;
- XV** - Aprovar a solicitação de coorientador, feita pelo orientador, quando for o caso;
- XVI** - Decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo para o término de curso;
- XVII** - Julgar as decisões do Coordenador do Programa, em grau de recurso, a ser interposto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;
- XVIII** - Definir os critérios para distribuição de bolsas;
- XIX** - Aprovar Comitê para distribuição e acompanhamento de bolsas de estudo;
- XX** - Decidir sobre os pedidos de declinação de orientação e substituição de orientador;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- XXI** - Decidir sobre o desligamento de estudantes;
- XXII** - Examinar, em última instância, os pedidos de revisão de conceitos;
- XXIII** - Aprovar criação, alteração ou extinção de linhas de pesquisa e áreas de concentração do Programa, submetendo-as à homologação da CPPGEC;
- XXIV** - Zelar pelo cumprimento do Regimento do Programa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor